



**Produto 9 (P9). Plano de Gestão, Resumo Executivo e Cartilha do Plano de  
Gestão para a APA Triunfo do Xingu.  
Volume III – Cartilha do Plano de Gestão**

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria firmado entre Conservation International do Brasil- CI-BRASIL e a Empresa de Consultoria e Serviços Socioeconômicos e Ambiental– Con&Sea Ltda, no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia – PSAM - Acordo de Doação nº TF - A6056 / Projeto nº P158000 - TdR nº 12.22 - BR-CI-215022-CS-QCBS - CMF 6008448

**Produto 9 (P9). Plano de Gestão, Resumo Executivo e Cartilha do Plano de Gestão para a APA Triunfo do Xingu.**

**Cartilha do Plano de Gestão**

Agosto de 2024

## APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que o IDEFLOR-Bio apresenta esta Cartilha do Plano de Gestão da APA Triunfo do Xingu (APATX).

Foram cerca de dois anos de elaboração de pesquisas, levantamentos de estudos e de campo, reuniões com técnicos e Conselho Gestor, oficinas, entrevistas com produtores, entidades e órgãos públicos municipais, conduzidos pela Consultoria e Serviços Socioeconômico e Ambientais – CON&SEA LTDA, que resultou no Plano de Gestão para a APA Triunfo do Xingu, que apresenta diagnósticos da realidade social, econômica e ambiental, zoneamento, normas de uso e um planejamento inicial com 7 Programas para os próximos 5 anos.

Esta versão simplificada do Plano de Gestão da APATX se dirige a todas as pessoas que queiram entender o que é a APA Triunfo de Xingu, para que ela serve e como ela pode ajudar a melhorar a vida das pessoas que nela vivem, trabalham e produzem.

Se dirige a todos aqueles que sabem e acreditam que é possível trabalhar, produzir e ao mesmo tempo preservar a natureza.

Esperamos que o plano elaborado seja um efetivo instrumento para a gestão da APATX e que a sua implementação resulte em melhorias contínuas para todos os produtores e conservação permanente dos recursos naturais.

Agradecemos a todos os produtores e moradores da APA, a todos os membros do Conselho Gestor e a todas as lideranças da APA, cuja contribuição foi fundamental para o sucesso deste Plano. Agradecemos a todos os técnicos do Estado do Pará, em particular aos técnicos do IDEFLOR-Bio e ao Gestor da APA, pela dedicação e compromisso profissional nesta empreitada. Agradecemos as Prefeituras de São Felix do Xingu e de Altamira, pelo apoio e participação. Agradecemos à Conservação Internacional, ao Imaflora e a TNC, pelo empenho em diversas ações na APATX. Agradecemos à Comissão Pastoral da Terra da Igreja Católica, às Igrejas Evangélicas e a ADAFAX e CAMPPAX, pelo apoio dispensado.

E finalmente, agradecemos aos dirigentes, técnicos e toda a equipe da CON&SEA LTDA, pelo seu compromisso, competência e seriedade na condução dos trabalhos técnicos que resultaram em um Plano robusto, criativo e de grande significado para o futuro da gestão da APA Triunfo do Xingu.

A todos meus sinceros agradecimentos.

Desejamos a todos uma boa leitura.

Nilson Pinto de Oliveira  
Presidente do IDEFLOR-Bio

## O QUE É UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO?

É um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de preservação, conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza -SEUC).

### DIVIDEM-SE EM DOIS GRUPOS:

<b>UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL</b>
O objetivo é a proteção dos atributos naturais e a preservação dos ecossistemas em estado natural, sendo admitido apenas o <b>uso indireto de seus recursos naturais</b> , com exceção dos casos previstos em lei.
I - Estação Ecológica;
II - Reserva Biológica;
III - Parque Estadual Ambiental;
IV - Monumento Natural;
V - Refúgio de Vida Silvestre.
<b>UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL</b>
O objetivo é a proteção dos atributos naturais e o <b>uso direto dos recursos</b> disponíveis em regime de manejo ou uso sustentável.
<b>I - Área de Proteção Ambiental;</b>
II - Área de Relevante Interesse Ecológico;
III - Floresta Estadual;
IV - Reserva Estadual de Pesca;
V - Reserva de Fauna;
VI - Reserva Extrativista;
VII - Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
VIII - Reserva Particular de Patrimônio Natural;
IX - Rio de Proteção Especial;
X - Bosque Municipal.

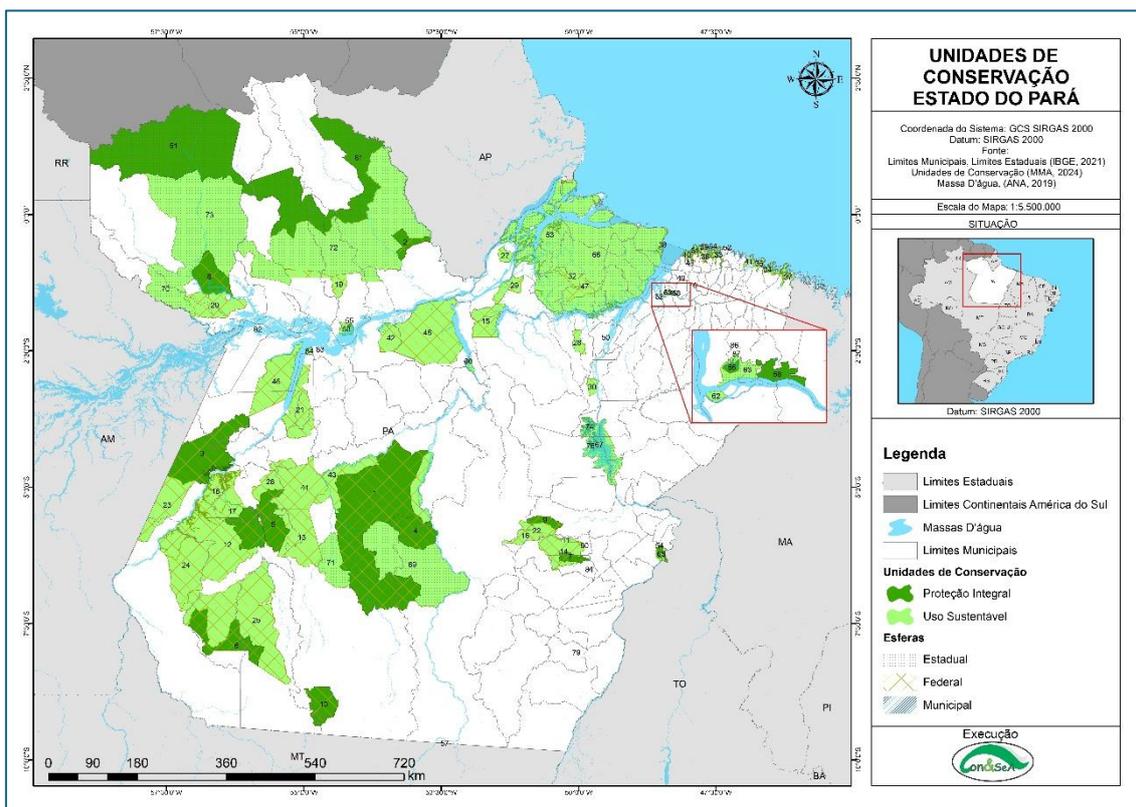
<b>TIPOLOGIA E OBJETIVO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO</b>	
<b>Unidades de Proteção Integral</b>	
<b>Categorias</b>	<b>Objetivo</b>
<b>Estação Ecológica</b>	Preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. Somente serão permitidas alterações dos seus ecossistemas nos casos de: I - medidas que visem à restauração de ecossistemas modificados; II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica; III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas; e IV - pesquisas científicas, inclusive infraestrutura para a sua instalação, cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a, no máximo, 3% (três por cento) da extensão total da unidade e até o limite de 1500 ha (um mil e quinhentos hectares).
<b>Reserva Biológica</b>	Preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuadas as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados ou degradados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.
<b>Parque Estadual Ambiental</b>	Preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental e de turismo ecológico.
<b>Monumento Natural</b>	Preservar sítios naturais raros, singulares, de grande beleza cênica ou representatividade amazônica.
<b>Refúgio de Vida Silvestre</b>	Preservar ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

<b>TIPOLOGIA E OBJETIVO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO</b>	
<b>Unidades de Uso Sustentável</b>	
<b>Categorias</b>	<b>Objetivo</b>
<b>Área de Proteção Ambiental</b>	Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos ambientais.
<b>Área de Relevante Interesse Ecológico</b>	Manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
<b>Floresta Estadual</b>	Proporcionar o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica com ênfase em métodos para a utilização sustentável de florestas nativas.
<b>Reserva Estadual de Pesca</b>	Conservar os recursos pesqueiros e os ecossistemas aquáticos destinados ao manejo sustentável; disciplinar as atividades de pesca amadora, científica, esportiva, ornamental e de subsistência, aquicultura, turismo ecológico e comunitário de pesca esportiva, conforme legislação pertinente; e promover o ordenamento pesqueiro com ênfase na pesca sustentável, a partir do manejo comunitário que priorize a conservação dos ecossistemas
<b>Reserva de Fauna</b>	É uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.
<b>Reserva Extrativista</b>	Proteger a sociobiodiversidade, os meios de vida, a cultura das comunidades extrativistas tradicionais e assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais da unidade de conservação e a bioeconomia no Estado.
<b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável</b>	Conservar a natureza e a sociobiodiversidade; assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida das comunidades; garantir a utilização sustentável dos recursos ambientais; e valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido pelos povos e comunidades tradicionais e populações residentes.
<b>Reserva Particular de Patrimônio Natural</b>	É uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.
<b>Rio de Proteção Especial</b>	Conservar rios ou trechos de rios com valor de biodiversidade, cênico ou cultural; conservar e recuperar o fluxo gênico da biota aquática, as águas, seus recursos naturais e serviços ecossistêmicos associados, incluindo em seus limites o leito principal e as terras adjacentes, essenciais para a sua integridade paisagística e ecossistêmica; permitir a formação de corredores fluviais, com vista à conectividade entre outras unidades de conservação e/ou outras áreas protegidas; estimular a criação de mosaicos e corredores ecológicos; e promover o desenvolvimento turístico ecológico, de pesca esportiva e comunitário, para viabilizar o desenvolvimento social e econômico das comunidades residentes.
<b>Bosque Municipal</b>	Manter a área, predominantemente, com vegetação nativa; reduzir os efeitos adversos da mudança do clima, em especial o controle da temperatura, da umidade e o estoque de carbono; favorecer a biodiversidade, melhorar a qualidade de vida da população; incentivar e possibilitar a realização de estudos e pesquisas; e estimular e promover atividades de educação e interpretação ambiental em contato com a natureza, assim como o turismo ecológico e comunitário.

## ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

<b>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS</b>
É constituída por terras públicas ou privadas.
Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.
As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.
Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.
Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente.

## AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Área (km <sup>2</sup> )	%
FEDERAL PROTEÇÃO INTEGRAL	73.615,57	5,91
FEDERAL USO SUSTENTAVEL	129.671,50	10,41
ESTADUAL PROTEÇÃO INTEGRAL	54.730,68	4,39
ESTADUAL USO SUSTENTAVEL	147.413,86	11,83
MUNICIPAL PROTEÇÃO INTEGRAL	15,62	0,00
MUNICIPAL USO SUSTENTÁVEL	164,20	0,01
<b>TOTAL UC</b>	<b>405.611,43</b>	<b>32,56</b>
ÁREA TOTAL PARÁ	1.245.870,70	-

Nº	Nome	Área (km²)
<b>FEDERAL PROTEÇÃO INTEGRAL</b>		
1	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA TERRA DO MEIO	33.731,26
2	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARI	1.636,35
3	PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA	10.500,61
4	PARQUE NACIONAL DA SERRA DO PARDO	4.453,95
5	PARQUE NACIONAL DO JAMANXIM	8.628,85
6	PARQUE NACIONAL DO RIO NOVO	5.381,52
7	PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS FERRUGINOSOS	790,85
8	RESERVA BIOLÓGICA DO RIO TROMBETAS	4.077,55
9	RESERVA BIOLÓGICA DO TAPIRAPÉ	992,72
10	RESERVA BIOLÓGICA NASCENTES SERRA DO CACHIMBO	3.421,92
TOTAL		73.615,57
<b>FEDERAL USO SUSTENTAVEL</b>		
11	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ GELADO	232,85
12	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO TAPAJÓS	20.403,08
13	FLORESTA NACIONAL ALTAMIRA	7.252,62
14	FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS	3.912,54
15	FLORESTA NACIONAL DE CAXIUANÃ	3.179,47
16	FLORESTA NACIONAL DE ITACAIUNAS	1.366,99
17	FLORESTA NACIONAL DE ITAITUBA I	2.131,03
18	FLORESTA NACIONAL DE ITAITUBA II	3.977,60
19	FLORESTA NACIONAL DE MULATA	2.165,98
20	FLORESTA NACIONAL DE SARACÁ-TAQUERA	4.412,84
21	FLORESTA NACIONAL DE TAPAJÓS	5.306,21
22	FLORESTA NACIONAL DE TAPIRAPÉ-AQUIRI	1.965,03
23	FLORESTA NACIONAL DO AMANÁ	5.427,46
24	FLORESTA NACIONAL DO CREPORI	7.403,96
25	FLORESTA NACIONAL DO JAMANXIM	13.016,83
26	FLORESTA NACIONAL DO TRAIRÃO	2.575,29
27	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ITATUPÃ-BAQUIÁ	644,41
28	RESERVA EXTRATIVISTA ARIÓCA PRUANÃ	838,16
29	RESERVA EXTRATIVISTA GURUPÁ-MELGAÇO	1.454,22
30	RESERVA EXTRATIVISTA IPAÚ-ANILZINHO	558,34
31	RESERVA EXTRATIVISTA MAE GRANDE DE CURUÇA	219,67
32	RESERVA EXTRATIVISTA MAPUÁ	937,47
33	RESERVA EXTRATIVISTA MARACANÃ	256,68
34	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA ARAI-PEROBA	361,72
35	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA CAETÉTAPERAÇU	260,45
36	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA CUINARANA	109,90
37	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE GURUPI-PIRIÁ	412,35
38	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE SOURE	208,01
39	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA MESTRE LUCINDO	176,91
40	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA MOCAPAJUBA	187,52
41	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA TRACUATEUA	207,35
42	RESERVA EXTRATIVISTA RENASCER	2.096,65
43	RESERVA EXTRATIVISTA RIO IRIRI	3.989,95
44	RESERVA EXTRATIVISTA RIO XINGU	3.030,01
45	RESERVA EXTRATIVISTA RIOZINHO DO ANFRÍSIO	7.370,78
46	RESERVA EXTRATIVISTA SÃO JOÃO DA PONTA	34,09
47	RESERVA EXTRATIVISTA TAPAJÓS ARAPIUNS	6.744,44
48	RESERVA EXTRATIVISTA TERRA GRANDE PRACUUBA	1.948,68
49	RESERVA EXTRATIVISTA VERDE PARA SEMPRE	12.893,63
50	RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL KLAGESI	0,23
51	RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL OSÓRIO REIMÃO	0,09

TOTAL		129.671,50
<b>ESTADUAL PROTEÇÃO INTEGRAL</b>		
52	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO GRÃO PARÁ	41.974,61
53	MONUMENTO NATURAL ATALAIA	2,19
54	PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU	653,49
55	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOS MARTÍRIOS/ANDORINHAS	250,32
56	PARQUE ESTADUAL DE MONTE ALEGRE	36,15
57	PARQUE ESTADUAL DO UTINGA	13,98
58	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE METRÓPOLE DA AMAZÔNIA	63,69
59	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PADRE SÉRGIO TONETTO	3,39
60	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL	40,36
61	RESERVA BIOLÓGICA DE MAICURU	11.692,50
TOTAL		54.730,68
<b>ESTADUAL USO SUSTENTAVEL</b>		
62	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA ILHA DO COMBU	15,03
63	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	56,47
64	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ALGODOAL-MAIANDEUA	24,12
65	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	267,03
66	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ	45.130,28
67	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO DE TUCURUI	5.682,02
68	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PAYTUNA	574,18
69	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TRIUNFO DO XINGU	16.796,35
70	FLORESTA ESTADUAL DE FARO	6.129,12
71	FLORESTA ESTADUAL DE IRIRI	4.392,41
72	FLORESTA ESTADUAL DO PARU	36.094,79
73	FLORESTA ESTADUAL DO TROMBETAS	31.435,56
74	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALCOBAÇA	224,61
75	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMPO DAS MANGABAS	70,54
76	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PUCURUÍ - ARARÃO	291,67
77	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VITÓRIA DE SOUZEL	229,69
TOTAL		147.413,86
<b>MUNICIPAL PROTEÇÃO INTEGRAL</b>		
78	PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ	0,15
79	PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE REDENÇÃO	0,16
80	PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DOS VENTOS	0,46
81	PARQUE NATURAL MUNICIPAL VEREDAS DOS CARAJÁS	8,31
82	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE LAGO MOLE	6,53
TOTAL		15,62
<b>MUNICIPAL USO SUSTENTÁVEL</b>		
83	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO SAUBAL	1,67
84	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ALTER DO CHÃO	161,21
85	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO JUÁ	1,26
86	AREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLOGICO MUSEU PARQUE SERINGAL	0,01
87	AREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLOGICO PARQUE AMBIENTAL ANTONIO DANUBIO LOURENÇO DA SILVA	0,04
TOTAL		164,20

## PRINCIPAIS LEIS DE PROTEÇÃO DA NATUREZA

**Artigo 225 da Constituição Federal**> “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

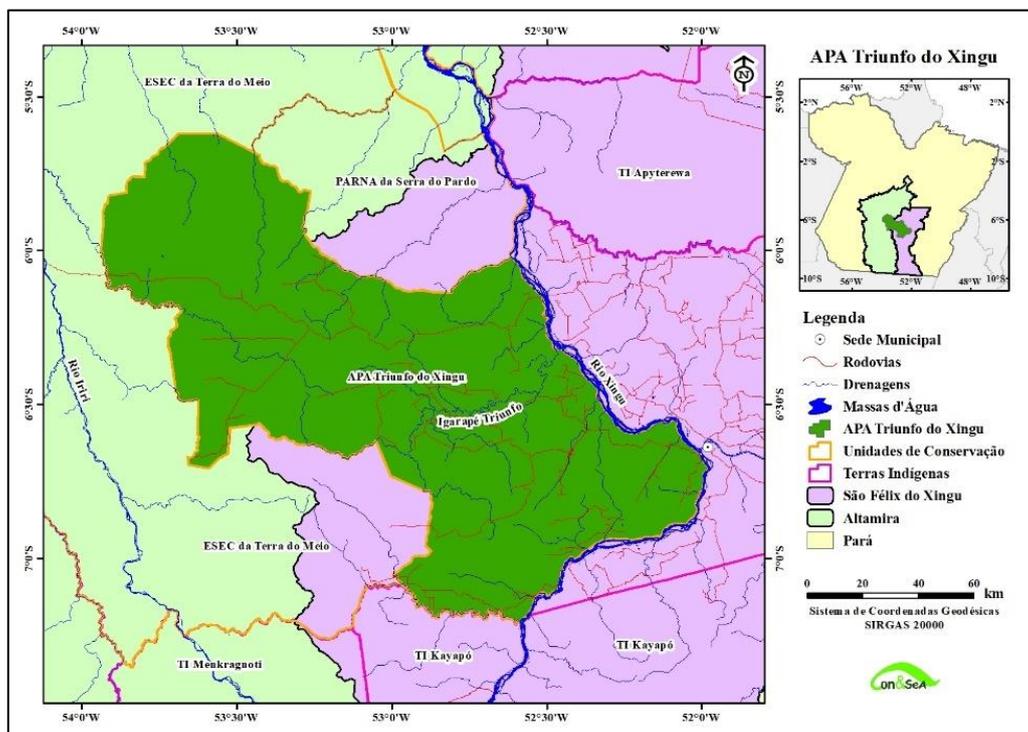
LEIS FEDERAIS		
Título	Data	Objetivo/Resumo
Lei nº6.938	17/01/1981	Dispõe sobre a <b>Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA</b> . Indica as diretrizes e os instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Visa a manutenção do equilíbrio ecológico; racionalização, planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; proteção dos ecossistemas; controle das atividades potencial poluidoras; entre outros.
Lei nº 9.985	18/07/2000	Institui o <b>Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)</b> .
Lei nº 9.605	12/02/1998	<b>Lei de Crimes Ambientais</b> . Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
Lei nº12.305	02/08/2010	Institui a <b>Política Nacional de Resíduos Sólidos</b> , dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Lei nº 9.433	08/01/1997	Institui a <b>Política Nacional de Recursos Hídricos</b> e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Lei nº 14.785	27/12/2023	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a <b>fiscalização de agrotóxicos</b> , de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins.
Lei nº 12.651	25/05/2012	<b>Código Florestal</b> . Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa
Lei nº14.026	15/07/2020	<b>Política Nacional de Saneamento Básico</b> . Atualiza o marco legal do saneamento básico.
Lei nº 11.284	02/03/2006	<b>Concessão Florestal</b> . Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

LEIS ESTADUAIS		
Título	Data	Objetivo/Resumo
Lei nº 10.306	22/12/2023	Institui a <b>Política Estadual de Unidades de Conservação da Natureza</b> e dispõe sobre o sistema Estadual de Unidades de Conservação da natureza (SEUC).
Decreto nº 2612	04/12/2006	Dispõe sobre a <b>Criação da Área de Proteção Ambiental Triunfo do Xingu</b> nos Municípios de São Félix do Xingu e Altamira.
Portaria nº. 583/2011GAB/SEMA	15 04/2011	Institui o <b>Conselho da Área de Proteção Ambiental Triunfo do Xingu</b> .
Portaria normativa nº 04/2019	17/06/2019.	Aprova o <b>Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Triunfo do Xingu</b> .
Lei nº 6.745	06/05/2005	Institui o <b>Macrozoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Estado do Pará</b> .
Lei nº7.398	22/04/2010	Dispõe sobre o <b>Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará</b> .
Decreto nº1.952	28/12/2017	Altera o Decreto Estadual nº 1.379, de 03/09/2015, que cria o <b>Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará - PRA/PA</b> .
Lei nº8.878	08/07/2019	Dispõe sobre a <b>regularização fundiária</b> de ocupações rurais e não rurais em terras públicas do estado do Pará.
Decreto nº2.745	09/11/2022	Dispõe sobre o Programa Regulariza Pará.
Lei nº10.167	20/11/2023	Institui o <b>Projeto Valoriza Territórios Sustentáveis (Valoriza TS)</b> , no âmbito do Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis do Estado do Pará, e cria o Fundo de Subvenção do Projeto Valoriza Territórios Sustentáveis (Fundo – Valoriza TS).
Decreto nº941	03/08/2020	Institui o <b>Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA)</b> .
Decreto nº2.746	09/11/2022	Institui o <b>Plano Estadual de Bioeconomia (PlanBio)</b> .
Lei nº9.781	27/12/2022	Altera a Lei Estadual nº 9.048, de 29/04/2020, que institui a <b>Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)</b> .
Decreto nº3.552	30/11/2023	Institui o <b>Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do Pará (PRVN-PA)</b> .
Lei nº10.259	11/12/2023	Institui a <b>Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa</b> no Estado do Pará.

LEIS MUNICIPAIS		
Título	Data	Objetivo/Resumo
Lei nº 3427	30/12/2022	Institui a Lei da Gestão Ambiental Municipal de Altamira que dispõe sobre a política e o sistema municipal de meio ambiente, o uso adequado e sustentável dos recursos naturais.
Lei nº 016/2007	25/05/2007	Institui o novo código municipal de meio ambiente do município de São Félix do Xingu, revoga a lei complementar nº 011 de 24 de junho de 2003 e dá outras providências

## A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TRIUNFO DO XINGU

A APA Triunfo do Xingu é uma unidade de conservação de uso sustentável, criada pelo Decreto Estadual nº 2.612 de 04/12/2006, abrangendo uma área de 1.679.280,52 hectares, dos quais 65,7% estão localizados no município de São Félix do Xingu e 34,3% em Altamira. Foi criada com os objetivos básicos de proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida da população local.



### ORIGEM DO NOME DA APA

Ponte histórica sobre o Igarapé Triunfo, na APA.



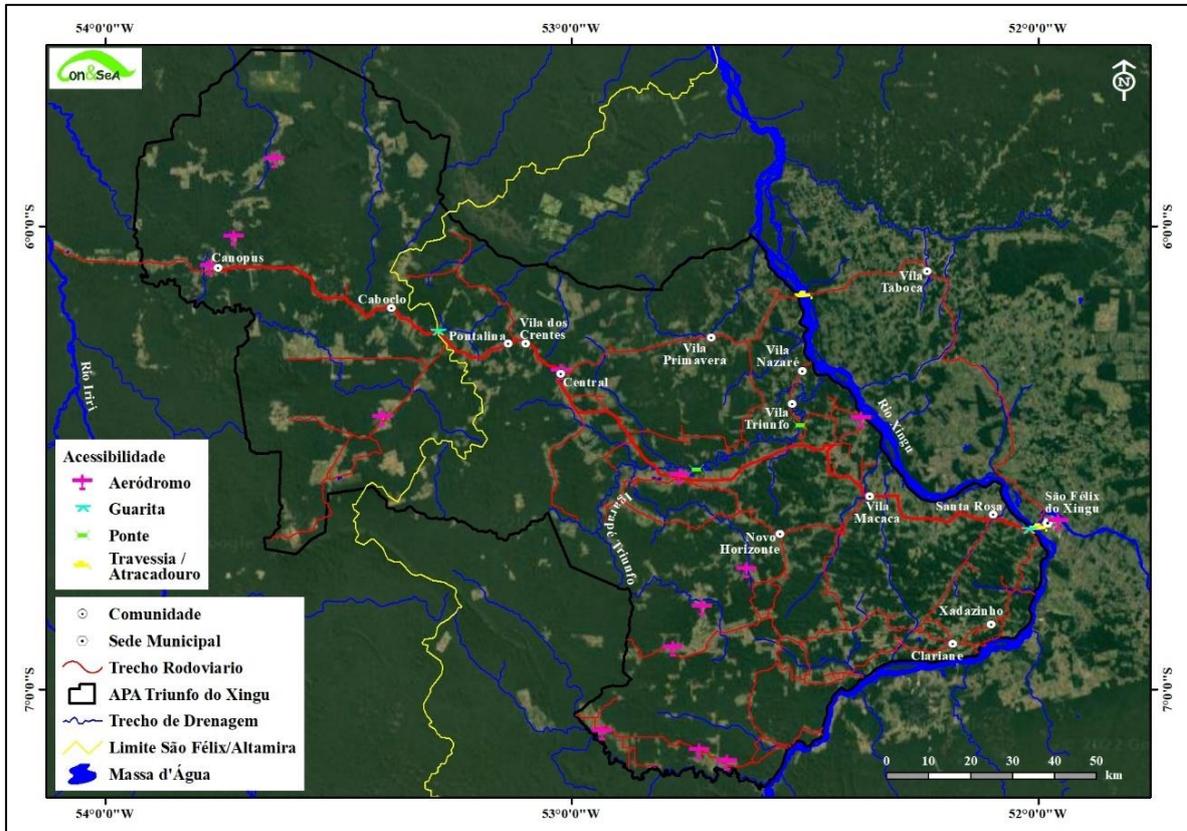
**O Igarapé do Triunfo dá o nome a APA.**

O Igarapé do Triunfo nasce no interior da APA, corta a área da APA de sudoeste para sudeste, percorrendo mais de 100 Km, até desaguar no rio Xingu, tendo como afluentes os igarapés: Columbizão, Columbizinho e do Piunzão, entre outros

Com a construção de uma ponte sobre o Igarapé abriu-se uma importante entrada para a ocupação da área que viria a ser a APA Triunfo do Xingu.

## MALHA VIÁRIA PRINCIPAL E PRINCIPAIS ACESSOS

Mapa da APA destacando a malha viária principal, algumas vicinais e os principais pontos de acesso à APA.



Fonte: MapBiomias. Elaboração Con&Sea Ltda.

## CARACTERÍSTICAS DA APATX SOCIEDADE E ECONOMIA

### OCUPAÇÃO HUMANA NA APA. POPULAÇÃO E VILAS.

Em 2010 a APA tinha uma população de 10.738 pessoas e 1.863 domicílios (IBGE). O processo de ocupação avançou, atingindo em 2022 (dados de levantamento de campo, cotejados com dados do IBGE – 2021) uma população de 15.269 pessoas, em 2.634 domicílios.



## Moradores da APA. Oficinas Participativas e Entrevistas



Vila Novo Horizonte



Entrevista com produtor, Sr. Francisco.



Vila Caboclo



Vila Canopus



Vila Xadá



Vila dos Crentes



Entrevista com Sr. Matias. Liderança V. Central

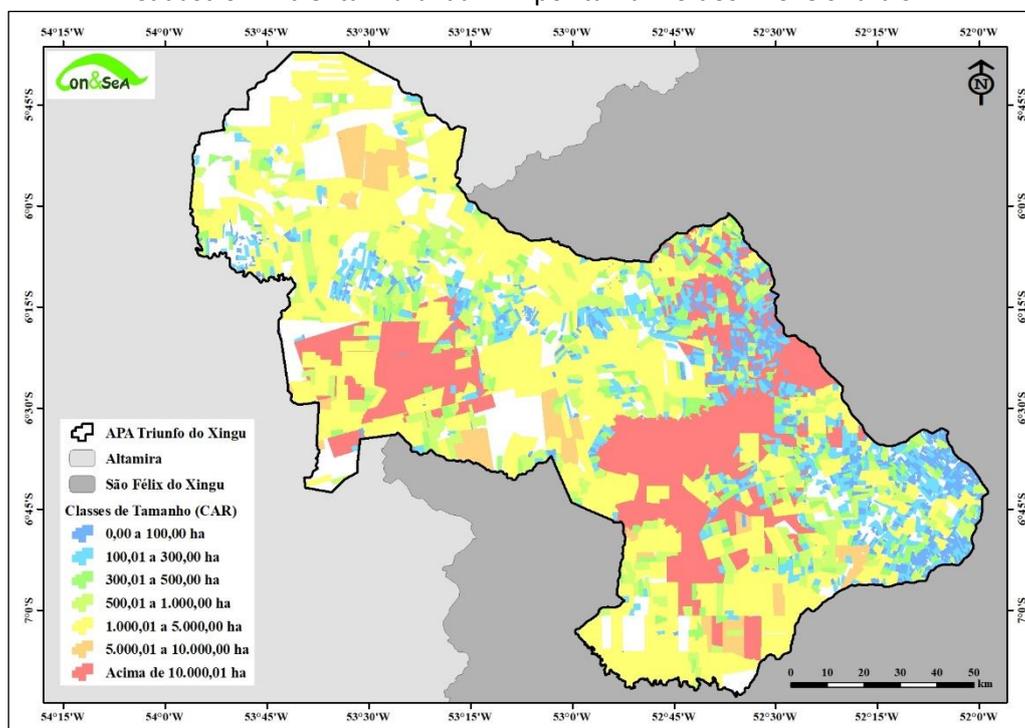


Entrevista com a Sra. Diretora da Escola na Vila Central.

## ESTRUTURA FUNDIÁRIA DA APA E CADASTRO AMBIENTAL RURAL

A Figura apresenta o mapeamento do CAR na APA estratificado pelo tamanho dos imóveis, conforme apresentado na Tabela.

Cadastro Ambiental Rural da APA por tamanho dos imóveis rurais.



Fonte: SISCAR/PA. Elaboração Con&Sea Ltda.

A Tabela demonstra uma aproximação da estrutura fundiária na APA, considerando que o CAR é auto declaratório. Nota-se que há uma forte concentração fundiária na APA, onde os imóveis até 100 hectares, representando 42,18% do total dos imóveis, ocupavam apenas 2,96% da área total da APA. Do outro lado, os imóveis com mais de 1.000 hectares, representando 16,19% do total de imóveis, ocupava uma área de 77,80% da área total.

Aproximação da estrutura fundiária da APA.

Estratos de área (ha)	Número de Imóveis		Área Total (ha)	
	Absoluto	%	Absoluto	%
0 - 100	1181	42,18	62.011,08	2,96
100 a 300	707	25,25	131.751,99	6,29
300 a 500	204	7,29	83.027,80	3,96
500 a 1.000	255	9,11	188.355,54	8,99
1.000 a 5.000	421	15,04	775.132,01	36,99
5.000 a 10.000	17	0,61	114.659,02	5,47
Mais de 10.000	15	0,54	740.644,75	35,34
Total	2800	100,00	2.095.582,20	100,00

Fonte: SISCAR/PA. Elaboração Con&Sea Ltda (2022).

## ATIVIDADES ECONÔMICAS E USO DA TERRA

As atividades econômicas e de uso da terra na APA Triunfo do Xingu foram caracterizadas a partir do Relatório Consolidado das Oficinas de Diagnóstico Participativo, realizadas em novembro de 2022 nas seguintes vilas: Vila Central, Vila dos Crentes, Vila Caboclo, Vila Canopus, Vila Novo Horizonte, Vila Xadá e Vila Clariane.

### ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

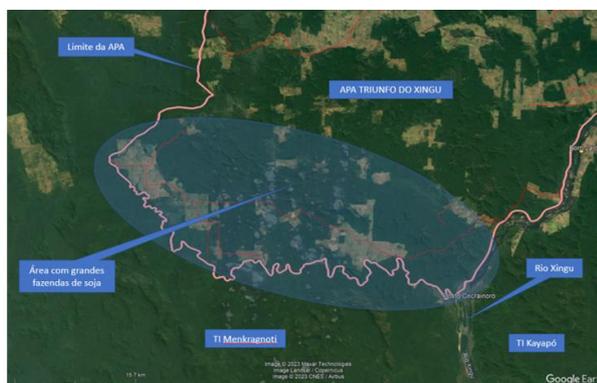
Foram identificados três padrões básicos de ocupação na atividade agropecuária: agricultura familiar, grande agropecuária e grandes lavouras de soja.

A pecuária bovina de corte em grandes fazendas se destaca como a principal atividade agropecuária na APA. O sistema de criação é extensivo, com média de 2 cabeças por hectare, sendo o período de engorda de 2,5 anos, comercializados para frigoríficos e abatedouros da região por R\$ 245,00 por arroba (novembro de 2022).



Existem também pequenos produtores familiares que praticam a pecuária bovina visando a produção de bezerros, com alguma comercialização de leite, queijo e consumo familiar. (Figura 8B). Ainda conforme dados da Emater local, existem alguns produtores buscando especialização em gado leiteiro nas comunidades de Central, Caboclo, Santa Rosa, Clariane, Xadá e Pombal, onde existe um mini laticínio.

Conforme apurado na Oficina na Vila Xadá/Clariane e em entrevista na Emater e Semagri, a cultura da soja há 5 anos começou a ser introduzida na APATX, tendo sido indicada a existência de pelo menos duas grandes fazendas: Fazenda Pariri (2.000 a 3.000 ha); Fazenda Jaú (Grupo Juparana) (1.000 a 5.000ha). A soja teria sido introduzida a partir da conversão de áreas de pastagens. A cultura da soja vem se instalando, numa situação fronteiriça com as Terras Indígenas Kaiapó e Menkragnoti.



### ATIVIDADES DA LAVOURA TEMPORÁRIA

Com exceção da soja, em grandes lavouras, as culturas temporárias não possuem grande expressão na APA, sendo praticada em pequenas lavouras, principalmente pelos agricultores familiares, como milho, feijão de corda, mandioca e hortaliças.

Lavoura de milho.



Foto: Con&Sea Ltda.

Plantio recente de feijão-de-corda



Foto: Con&Sea Ltda.

Hortaliças caseiras de quintais,



Foto: Con&Sea Ltda.

## ATIVIDADES DA LAVOURA PERMANENTE

Na lavoura permanente possui grande destaque o cultivo do cacau, algumas iniciativas com açaí cultivado e pomares, com diversas frutíferas.

Cultivo de cacau na APA.



Foto: Con&Sea Ltda.

### A LAVOURA DE CACAU

Nas Oficinas e em entrevistas com produtores, ADAFAX e Emater Local foi possível destacar algumas das principais características da cultura do cacau na APA.

A cultura do cacau foi introduzida no Alto Xingu nos anos 1990.
Tem se consolidado para a agricultura familiar como a principal alternativa produtiva à criação de gado.
Foi instalada com o apoio de projetos oficiais.
Adaptou-se facilmente às condições climáticas e aos solos da região.
Desde o início, o sistema de manejo incentivou a adoção de práticas de consórcio, com sombreamento e apresentando algumas características de SAF.
Hoje o cacau faz parte dos sistemas de produção da agricultura familiar na região.
Apresenta possibilidades concretas de produção, emprego, renda e sustentabilidade ambiental. Aproximadamente 25% dos agricultores familiares da região conseguem, graças a esta alternativa produtiva sustentável, gerar renda igual ou superior à da criação extensiva de gado, numa área 10 vezes menor.
Conservação da natureza, geração de emprego, ocupação e renda para agricultores familiares.
Importância econômica, inclusive para exportação.

Estoque de amêndoa de cacau.



Foto: Con&Sea Ltda.

### **ORGANIZAÇÃO E APOIO INSTITUCIONAL E NÃO GOVERNAMENTAL NA LAVOURA DE CACAU**

Na APA Triunfo do Xingu, o cultivo do cacau recebe apoio governamental através da Emater, CEPLAC e IDEFLOR-Bio.

No plano municipal do Escritório Local da Emater e da Semagri.

Organizações locais dos produtores como a CAMPPAX e a ADAFAX.

Entidades não governamentais como a Conservation International do Brasil, Imaflora e TNC.

#### **CAMPPAX**



Foto: Con&Sea Ltda.

### **POTENCIAL PARA O CACAU NATIVO**

Há um potencial para exploração de cacau nativo para comercialização em amêndoas.

Poderá ser incentivado mediante pesquisas em sistemas de produção para cacau nativo, além de pesquisas de mercado.

Apesar de menor rendimento poderá haver uma compensação no preço unitário.

#### **Cacau nativo na APA**

Exemplar de espécie de Cacau Nativo na APA.



Exemplares de frutos de cacau nativo e cacau cultivado.



Foto: Con&Sea Ltda.

### ATUAÇÃO DO PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS NA LAVOURA DE CACAU NA APA

Existe uma importante atuação do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (CI), em ação conjunta com o Governo do Estado do Pará, através do IDEFLOR-Bio.

Esta atuação está centrada na implantação de viveiros para a produção de mudas de cacau, de outras espécies florestais e capacitações.

Produção de mudas de cacau em viveiros. CI/IDEFLOR-Bio.



Foto: Con&Sea Ltda.

No total foram construídos e entregues 32 viveiros em 07 comunidades da APA Triunfo do Xingu, sendo 30 individuais e 2 coletivos. A previsão de mudas para cada viveiro individual é de aproximadamente 2.800 mudas para os viveiros individuais e 5.595 para viveiros coletivos.

Foram também realizadas oficinas de Técnicas de Produção de mudas Florestais Nativas.

Foram distribuídas sementes florestais para SAFs e capacitação.

### ATIVIDADE DE PESCA E PISCICULTURA

A atividade de pesca é reduzida entre os produtores da APATX.

A pesca é praticada apenas por alguns para consumo e lazer.

Não houve registro nas Oficinas de destaque para a pesca.

No território da APATX tanto no Igarapé Triunfo, quanto no rio Xingu a pesca é praticada por pescadores filiados ou não à Colônia.

170 pescadores do município filiados na Colônia, 10% residentes na APATX.

O Igarapé do Triunfo é onde ocorre a maior pressão de pesca (60%).

O período anual de defeso de 15/11 a 15/03 é respeitado pela maioria dos pescadores registrados na Colônia.

No rio Fresco não ocorre pesca, pois o rio está degradado pelo garimpo.

Os peixes mais nobres são o tucunaré, a pescada branca e o pintado.

Há fiscalização por parte SEMMA/SFX, principalmente no defeso.

Questões críticas: desova de peixes em frente a cidade, desova de jaraqui.

Também são necessárias campanhas para conscientizar os pescadores sobre a preservação dos tracajás.

Há forte prática da pesca esportiva, mas segundo a Colônia, esta prática ainda não intervém na pesca profissional.

Existem ainda iniciativas de piscicultura na Vila dos Crentes, Vila Caboclo, Vila Canopus, Vila Xadá, Vila Clariane e Vila Novo Horizonte, envolvendo cerca de 30 produtores. Trata-se de uma atividade complementar, com uma comercialização ainda incipiente. As espécies criadas são o tambaqui e a caranha.

### OUTRAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

Apurou-se ainda nas Oficinas, de forma não quantificada, uma **produção caseira de farinha mandioca** com uma **Casa de Farinha** e produção mais significativa do produto na Vila Pombal.

Pequenas quantidades de queijo para consumo e eventual comercialização.

Não há atividades comerciais com uso de produtos florestais madeireiros.

Vale destacar um produtor, Sr. Garcia, próximo à Vila Caboclo, com **produção de cana-de-açúcar** para produção de rapadura (1 hectare).

Indicando mais uma potencialidade para a APA. Alternativa que poderá ser considerada, sendo recomendado em pequena escala, sem caráter de monocultura.

Moenda de cana movida por motocicleta na Vila Caboclo.



Produção de cana-de-açúcar e rapadura.

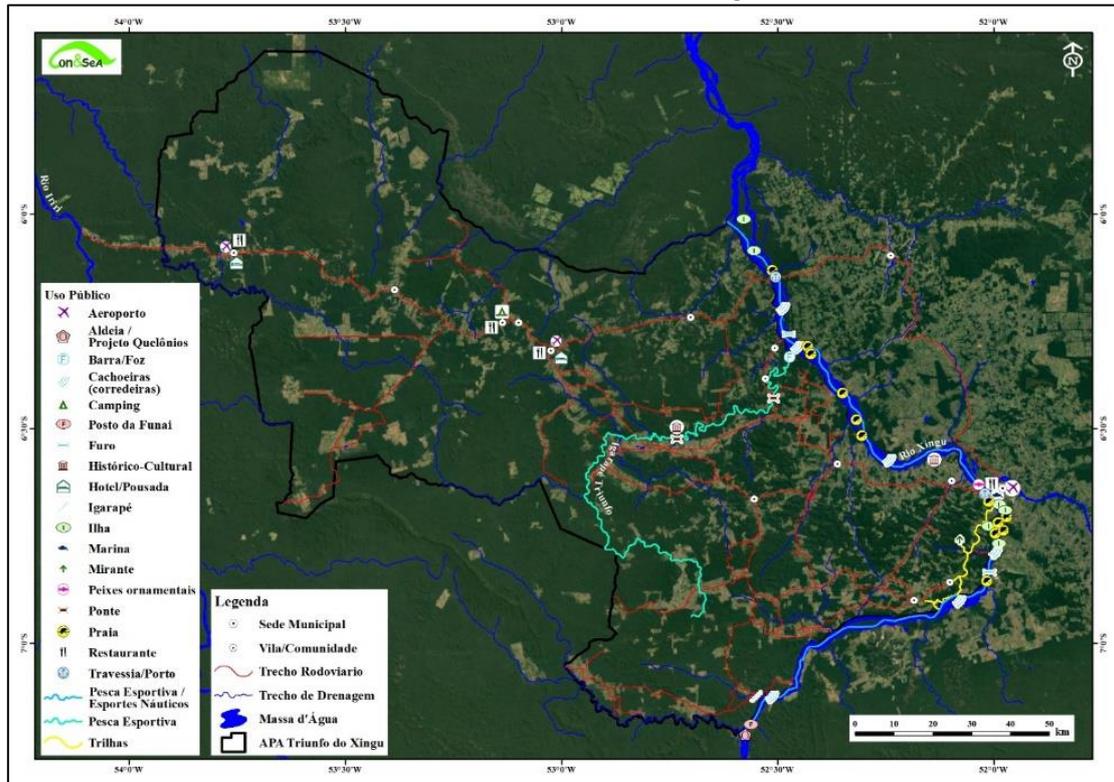


Fotos: Con&Sea LTDA.

## USO PÚBLICO. LAZER, TURISMO E PESCA ESPORTIVA. ATRATIVOS DA APA TRIUNFO DO XINGU

São diversas as opções de uso público, lazer, turismo e pesca esportiva na APA. A Figura destaca os principais atributos, conforme indicado na legenda.

Atrativos da APA Triunfo do Xingu.

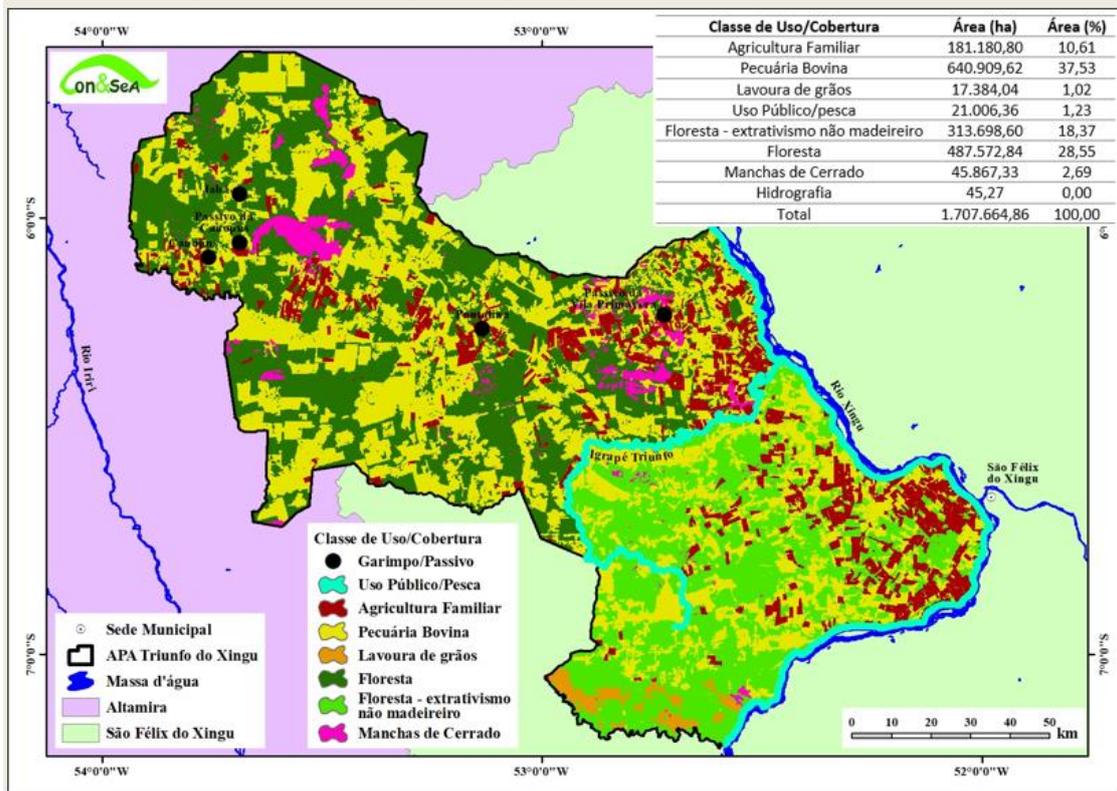


Fonte: Imagem Google Earth. Elaboração pela Con&Sea Ltda.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS E O USO DO SOLO NA APA

A partir dos levantamentos das principais atividades produtivas desenvolvidas na APA foram mapeados os diferentes usos do solo e calculadas as áreas de abrangência de cada atividade. Este mapa de uso do solo foi uma das mais importantes ferramentas na elaboração do Zoneamento para a APATX.

Mapa de uso do solo para as principais atividades produtivas da APA.



Fontes: MapBiomias. SISCAR/PA e Oficinas Participativas de Diagnóstico Socioeconômico.  
 Elaboração Con&Sea Ltda.

### PRINCIPAIS IMPACTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os impactos ambientais da pecuária são significativos e resultaram na supressão da vegetação, redução de biodiversidade, perdas e degradação de solo, assoreamento de rios etc. como consequência do uso de fogo e desmatamento em larga escala.

Vale remarcar que nos últimos anos a fiscalização e a ação das Operações Amazônia Viva e Curupira, que atua desde junho do ano 2020 tem reduzido ou eliminado a prática do desmatamento e queimadas no interior da APATX.

A pequena agricultura também já fez o uso de fogo e desmatamento, porém em escalas mais reduzidas. No entanto, o somatório das áreas é significativo.

Desde os anos 1970 que os recursos florestais, madeireiros e não-madeireiros, tanto no corte seletivo, principalmente de mogno, como em desmatamentos mais sistemáticos, com aproveitamento da madeira de valor comercial e posterior instalação de pastagens passou a ser realizado de modo intensivo.

A coleta de produtos não madeireiros parece não provocar impactos significativos sobre os recursos naturais.

A atividade de mineração e garimpo deixaram passivos ambientais significativos.

Houve alguns relatos na Oficina sobre o caráter predatório da “pesca esportiva”.

Não há registro de caça com finalidade comercial.

Não foram identificadas instalações geradoras de resíduos, nem unidades para descarte de embalagens de agrotóxicos.

## CARACTERÍSTICAS DA APATX. MEIO AMBIENTE. BIODIVERSIDADE

### CLIMA

Município de Altamira. Clima de monção tropical (Am), com temperatura média anual de cerca de 26°C (Alvares *et al.*, 2013). A precipitação anual varia entre 1.800 e 2.300 mm, com uma média de 1.550 mm durante a estação chuvosa, entre os meses de novembro a maio, enquanto que a precipitação anual acumulada durante a estação seca, entre os meses de junho a outubro, é de 350 mm (MORAES *et al.*, 2005).

Município de São Felix do Xingu. Segundo Trindade *et al.* (2019) em 2019 a precipitação média e a temperatura em São Félix do Xingu foram de 2100 mm e 26,5 °C, respectivamente. De acordo com a classificação de Köppen, o clima da região é Aw (tropical de savana com estação seca de inverno).

### RELEVO

As unidades geomorfológicas presentes na área são representadas pela Planície Amazônica, Depressão do Bacajá, Depressão do Jamanxim - Xingu, Depressão do Médio Xingu, pelos Planaltos Residuais do Sul do Pará, Serras de São Félix - Antonhão - Seringa e Serras do Pardo - Porto Seguro.

#### Planície Amazônica, próximo a balsa rio Xingu.



#### Depressão do Jamanxim - Xingu, Vila Central e Taboca.



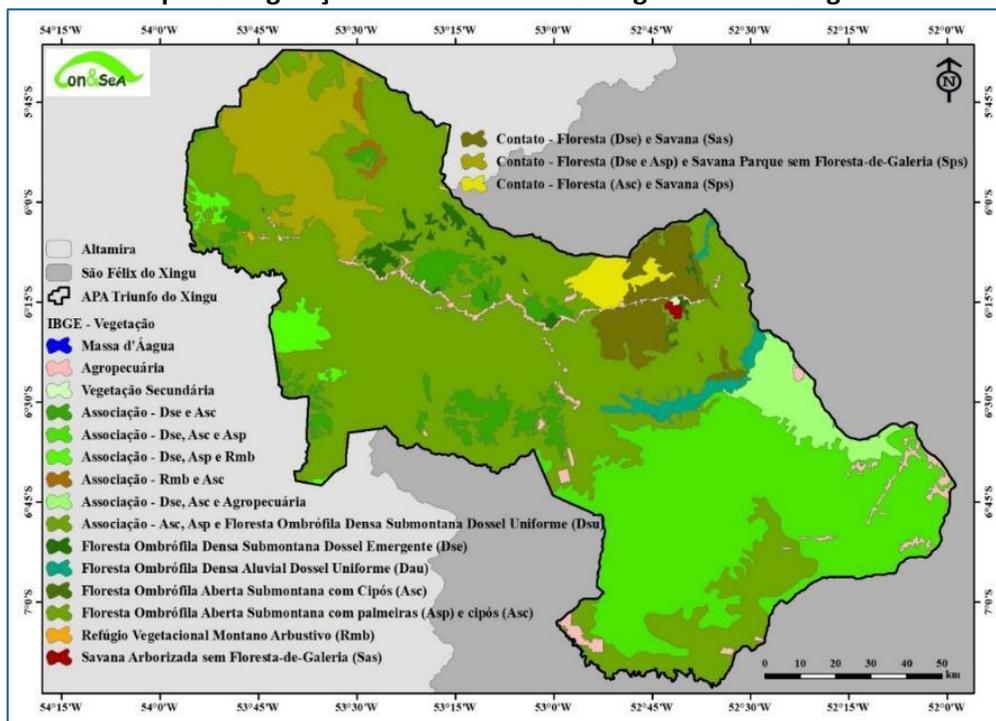
Fotos: Con&Sea Ltda.



## VEGETAÇÃO. DOMÍNIO ORIGINAL

O mapa apresenta a vegetação original da APA em suas fitofisionomias, com diferentes formações em Florestas Ombrófilas, suas associações e contatos.

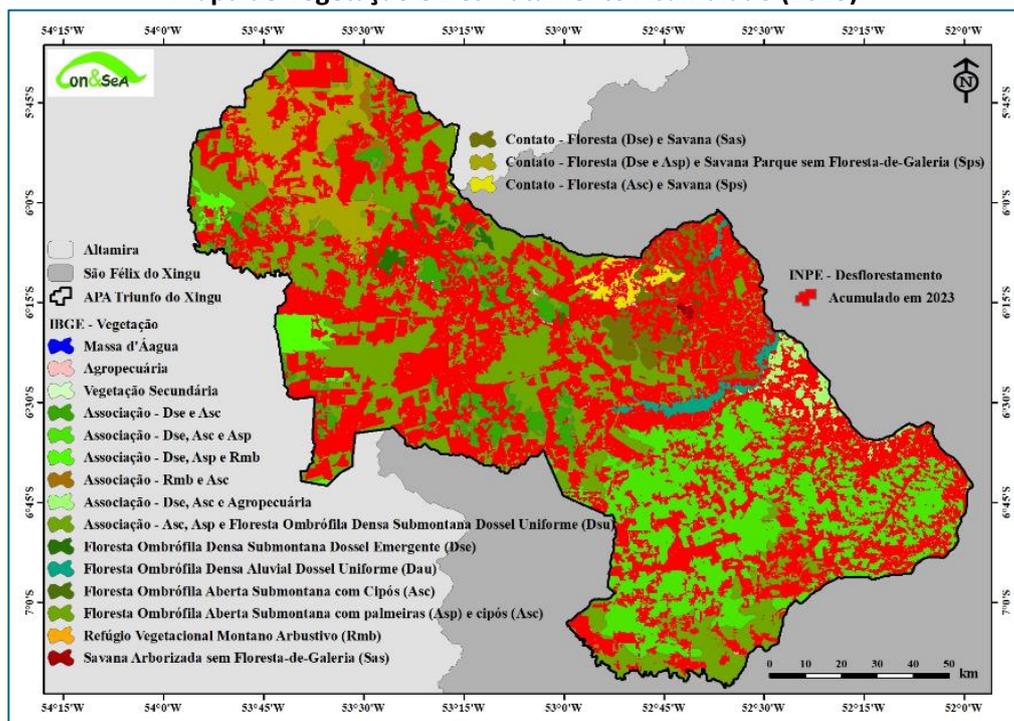
### Mapa de Vegetação da APA Triunfo do Xingu. Domínio Original.



## VEGETAÇÃO E DESMATAMENTO ACUMULADO ATÉ 2023.

O Mapa apresenta a vegetação em suas diferentes fitofisionomias, além das áreas desmatadas acumuladas até 2023, que atingiu 47% da área da APA.

### Mapa de Vegetação e Desmatamento Acumulado (2023).



**REGISTROS FOTOGRÁFICOS SOBRE OS IMPACTOS SOBRE A VEGETAÇÃO. ÁREAS ALTERADAS E ÁREAS DEGRADADAS**

Exemplos de áreas alteradas pelo desmatamento e implantação de pastos.

Visão geral da vegetação fragmentada, resultante do impacto causado por atividades antrópicas de implantação de pastagens



Fotos: Con&Sea Ltda.

### ÁREAS DEGRADADAS PELA AÇÃO DO GARIMPO

Visão geral do impacto causado por atividades de mineração para extração de cassiterita, na região de Vila Canopus. Nota-se que a vegetação foi retirada e a que restou, se encontra com um alto grau de fragmentação.



Fotos: Con&Sea Ltda.

### COMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DA APA TRIUNFO DO XINGU

Discorre sobre as espécies de potencial ocorrência na APA Triunfo do Xingu, com registro de 969 espécies vegetais pertencentes a 372 gêneros e 102 famílias botânicas, sendo 3 indeterminadas, distribuídas em diferentes classes de formações vegetacionais presentes na área.

### COMPOSIÇÃO FLORÍSTICA COM INDICAÇÃO DE USOS ETNOBOTÂNICOS

Das 969 espécies listadas como de provável ocorrência na APA Triunfo do Xingu, 724 delas (ou 74,7% do total) possuem pelo menos um tipo de uso econômico.

### FAUNA DA APA DO TRIUNFO DO XINGU

Foram identificadas 1.416 espécies de fauna, sendo: 455 espécies de peixes, pertencentes a 12 ordens e 39 famílias; 585 espécies de aves, pertencentes a 76 famílias; 128 espécies de anfíbios, pertencentes a 3 ordens e 18 famílias; 168 espécies de répteis, pertencentes a 3 ordens e 24 famílias; 80 espécies de mamíferos, pertencentes a 10 ordens e 26 famílias.

#### Aves



Garça-moura (*Ardea cocoi*)



Trinta-réis-grande (*Phaetusa simplex*)

#### Anfíbios



*Dendropsophus microcephalus*



*Leptodactylus macrosternum*

#### Répteis



Perema (*Rhinoclemmys punctularia*)



Tamaquare (*Uranoscodon superciliosus*)

#### Mamíferos



Quati (*Nasua nasua*)



44

Ariranha (*Pteronura brasiliensis*)

## MISSÃO DA UC E VISÃO DE FUTURO

### MISSÃO

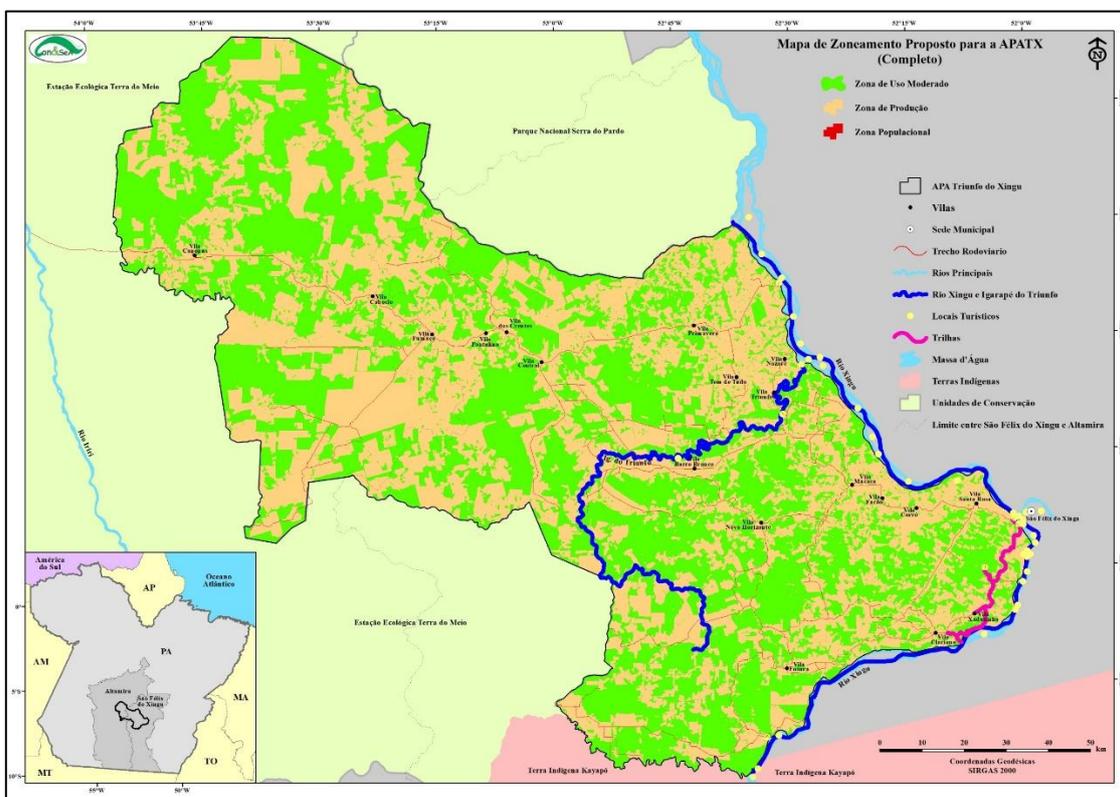
**Promover, de forma participativa, ações e programas de desenvolvimento sustentável na Área de Proteção Ambiental Triunfo do Xingu de modo compatível e articulado com ações e programas de conservação de seus recursos naturais.**

### VISÃO

**Compatibilizar a presença humana na floresta amazônica é a necessidade de preservação do meio ambiente, buscando o equilíbrio socioecológico com práticas sustentáveis, ordenamento fundiário e ambiental, respeitando a cultura produtiva das populações locais e o seu modo de vida que já é tradicional no território.**

## ZONEAMENTO

O Zoneamento consta das seguintes Zonas: Zona de Uso Moderado, Zona de Produção e Zona Populacional.



Zonas. Áreas e percentual das áreas. APA Triunfo do Xingu.

Zonas	Área (ha)	Área (%)
Zona de Uso Moderado	852.492,60	50,73
Zona de Produção	827.810,27	49,26
Zona Populacional	159,11	0,01
<b>Total</b>	<b>1.680.461,98</b>	<b>100,00</b>
APA Triunfo do Xingu (Shapefile - UTM22S)		1.680.461,87

## NORMAS GERAIS

1. O parcelamento do solo na APA poderá ocorrer para fins preferencialmente de atividades rurais e de apoio ao extrativismo sustentável, com área mínima conforme a legislação vigente, sendo recomendado um mínimo de 3 hectares para áreas localizadas no município de Altamira e 4 hectares para áreas localizadas no município de São Félix do Xingu em casos eventuais de chácaras de lazer.

2. O estabelecimento de novos loteamentos rurais e a regularização daqueles já existentes e não regularizados deverão ser precedidos de estudos sobre ocorrência de sítios reprodutivos e áreas de forrageamento de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.

2.1. No caso de existência de sítios reprodutivos e áreas de forrageamento de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção deverá ser assegurado o direito de posse ou propriedade de moradores.

3. É permitida a atividade de pesca em todos os mananciais superficiais da APA, naturais ou artificiais, resguardadas as restrições específicas previstas em lei, como áreas de procriação de todas as espécies de fauna, nascentes e nos períodos de defeso regulamentados por lei.

4. As atividades de pesca permitidas se referem a pesca artesanal comercial, de subsistência e esportiva.

5. Os órgãos responsáveis pela gestão dos recursos pesqueiros nos municípios de Altamira e 1. O parcelamento do solo na APA poderá ocorrer para fins preferencialmente de atividades rurais e de apoio ao extrativismo sustentável, com área mínima conforme a legislação vigente, sendo recomendado um mínimo de 3 hectares para áreas localizadas no município de Altamira e 4 hectares para áreas localizadas no município de São Félix do Xingu em casos eventuais de chácaras de lazer.

2. O estabelecimento de novos loteamentos rurais e a regularização daqueles já existentes e não regularizados deverão ser precedidos de estudos sobre ocorrência de sítios reprodutivos e áreas de forrageamento de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.

2.1. No caso de existência de sítios reprodutivos e áreas de forrageamento de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção deverá ser assegurado o direito de posse ou propriedade de moradores.

3. É permitida a atividade de pesca em todos os mananciais superficiais da APA, naturais ou artificiais, resguardadas as restrições específicas previstas em lei, como áreas de procriação de todas as espécies de fauna, nascentes e nos períodos de defeso regulamentados por lei.

4. As atividades de pesca permitidas se referem a pesca artesanal comercial, de subsistência e esportiva.

5. Os órgãos responsáveis pela gestão dos recursos pesqueiros nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu (Secretarias municipais de Pesca e/ou Secretarias municipais de Meio Ambiente) deverão, no prazo de 06 meses a contar da de Publicação do Plano de Gestão da APA no Diário Oficial do Estado do Pará iniciar, junto com os demais entidades e órgãos do setor pesqueiro e aquícola, as tratativas para elaboração de Acordo (s) de Pesca no interior da APA, nos moldes do Decreto Estadual nº 1686/2021 e IN nº 02/2022, assim como elaborar um plano de trabalho para a Pesca Esportiva para a APA, de acordo com o estabelecido na IN nº 01/2023/IDEFLOR-Bio.

6. É proibida a pesca de caráter industrial ou com uso de embarcações, equipamentos e apetrechos de grande porte, conforme definições legais, incluindo o rio Xingu em sua parcela limítrofe à APA.

7. É proibida a instalação e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras e/ou capazes de afetar os mananciais de água, a critério dos órgãos licenciadores competentes e observada devida manifestação do órgão gestor da UC no processo de licenciamento em momento anterior à emissão de licença.
8. No interior da APA os veículos não poderão trafegar a uma velocidade superior a 80 km/h, exceto em situações de emergências comprovadas e de veículos oficiais em missões que exijam emergência.
9. Deverá ser desenvolvido e implantado um plano de plaqueamento de velocidade e de alerta a travessia de fauna nas estradas e caminhos da APA, com foco nas áreas de maior incidência e trânsito de fauna.
10. Os resíduos sólidos gerados pelos moradores da APA deverão preferencialmente ser reciclados, no caso de resíduos orgânicos, com a produção de compostagens. Os resíduos sólidos não orgânicos e outros materiais de descarte deverão ser encaminhados para uma estação de transbordo (em cada Vila) para coleta posterior e destino final adequado pelo poder público municipal. Nos casos de impossibilidade de atendimento ao disposto nessa norma, o Poder Público deverá buscar alternativas viáveis para a destinação dos resíduos.
11. Não é permitida na APA a disposição aleatória de embalagens de produtos agrotóxicos, devendo o produtor que o utilize, individualmente ou em grupos providenciar a construção de instalações adequadas e o destino final, conforme a legislação vigente.
12. É permitida a aplicação de defensivos agrícolas por via aérea, de acordo com as normas e orientações técnicas vigentes da Agência de Defesa Agropecuária do Pará – ADEPARÁ, considerando as restrições impostas pelas normas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente de São Félix do Xingú e Altamira. Podendo o IDEFLOR-Bio estabelecer regramento específico para proteção da agricultura familiar e de produtores com certificação orgânica residentes na APA.
13. Poderá o órgão gestor da APA, em consulta e processo decisório conjunto com o Poder Público Municipal e conselho gestor da APA– definir em Portarias ou outros instrumentos legais, os tipos de empreendimentos que não poderão ter autorização para o licenciamento, mesmo que não sejam de significativo impacto ambiental, desde que sua implementação possa causar algum impacto em elementos importantes para a conservação da biodiversidade da APA ou prejudicar a agricultura familiar.
14. As áreas de acesso à APA, como atracadouros e outras, assim como as estradas principais e vicinais (exceto vias de acesso no interior dos estabelecimentos rurais) e as áreas de circulação nas Vilas (conforme a Zona de Infraestrutura Populacional) são consideradas áreas públicas.
15. As atuais vias de acesso e circulação, consideradas públicas, no interior da APA deverão ter a sua administração e manutenção pelo Poder Público Municipal ou Estadual (dentro de suas esferas de competência), que poderá terceirizar. Sem prejuízo da manutenção eventualmente realizada voluntariamente pelos próprios moradores da APA às suas próprias custas, sem repasse obrigatório dos custos aos usuários.
16. Cabe ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal (dentro de suas esferas de competência) garantir à população residente na APA as condições indispensáveis à educação de crianças, jovens e adultos e ensino técnico (cursos profissionalizantes), à saúde, à segurança, ao transporte e ao lazer, sem prejuízo de iniciativas privadas nestas áreas.
17. Não é permitido o uso de fogos de artifício no interior da APA.
18. É permitida a realização de pesquisas científicas, desde que autorizadas na forma da legislação vigente.

19. A restauração ou recuperação de áreas degradadas na UC, inclusive com o uso de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) e espécies exóticas, deverá ter projeto específico previamente aprovado pelo órgão gestor da UC, recomendando-se consulta ao Conselho Gestor da unidade de conservação.

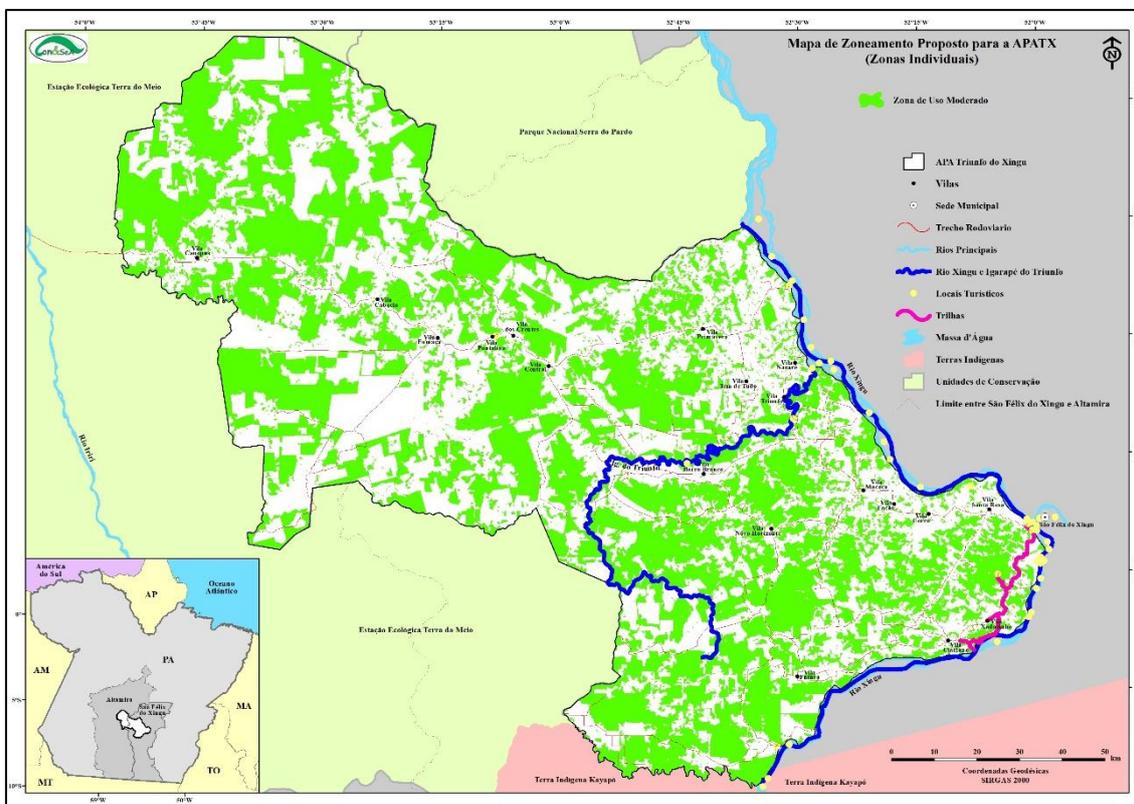
20. A atividade de mineração a ser realizada na APA deverá observar os requisitos da Lei nº 7.805/1989 e estar condicionada ao licenciamento ambiental e a oitiva do órgão responsável pela gestão da unidade de conservação, devendo a manifestação do órgão gestor ser anterior à emissão de licença. Além disso, recomenda-se a consulta ao Conselho Gestor da unidade de conservação.

## ZONAS

### 1) ZONA DE USO MODERADO

Trata-se de uma zona descontínua formada pelo conjunto de todas as áreas correspondentes aos fragmentos florestais remanescentes.

Zona de Uso Moderado. APA Triunfo do Xingu.



#### Zona de Uso Moderado. Normas de Uso. Atividades permitidas

1. Proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de médio grau de intervenção (com apoio de instalações compatíveis), recuperação ambiental.
2. São admitidas moradias isoladas com roças de subsistência e uso direto moderado dos recursos naturais.
3. É permitida a instalação de equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação simples, sempre em harmonia com a paisagem.
4. A visitação em áreas particulares deverá ser autorizada pelo proprietário ou ocupante. Os residentes na APA, enquadrados como agricultores familiares (até 4 módulos fiscais – 300 ha) poderão dispor de instalações rústicas, de baixo impacto, para um máximo de 6 pessoas dentro das recomendações voltadas ao ecoturismo de base comunitária.
5. Poderão ser instalados nas áreas de visitação, áreas para pernoite (acampamentos ou abrigos), trilhas, sinalização indicativa e interpretativa, pontos de descanso, sanitários básicos e outras infraestruturas mínimas ou de média intervenção.
6. Todo resíduo gerado na UC deverá ser conduzido pelos visitantes para a deposição adequada em instalações nas proximidades dos acessos à APA para destinação adequada pelo poder público municipal.
7. No caso de moradores isolados o lixo orgânico poderá ser reciclado e o lixo seco conduzido conforme o item anterior.
8. O trânsito motorizado é facultado para as atividades permitidas nesta zona, em veículos de

### Zona de Uso Moderado. Normas de Uso. Atividades permitidas

passeio (carros, motos e caminhonetes), sendo o trânsito em caminhões e uso de tratores e máquinas mediante autorização (pelo órgão gestor ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente) específica justificada a atividade de baixo impacto a ser realizada.

9. No caso dos moradores isolados o trânsito motorizado em veículos de passeio é livre e independe de regulamentação.

10. Nesta zona ficam respeitados os dispositivos da IN SEMAS 08/2015, desde que a área objeto de limpeza ou supressão estejam em área definida pelo CAR como fora dos limites da Reserva Legal, sempre precedido do devido licenciamento ambiental e manifestação do órgão gestor.

11. É permitida a coletas de sementes nativas, de óleos naturais, como óleo de copaíba, e outros produtos de origem vegetal sem a supressão da vegetação ou o Manejo Florestal Comunitário Não Madeireiro, resguardado o previsto parágrafo único, do artigo 32 da IN IBAMA nº 21/2014, que inclui a necessidade de documento de controle de origem florestal para produtos provenientes de espécies da flora nativa brasileira constantes em lista federal de espécies ameaçadas de extinção e nos Anexos da Cites, como o jaborandi.

11.1. Quando se tratar de coleta em áreas públicas, a referida atividade se dará mediante assinatura de termo de uso com o órgão gestor da UC.

12. A assinatura de termo de uso a que se refere o item anterior poderá ser individual, coletiva ou para Associação de Produtores, ficando a atividade de extração, neste caso, restrito aos associados.

13. Nesta zona serão permitidos projetos de pagamento por serviços ambientais, projeto de REED+, projeto de compensação de reserva legal de Programa de Regularização Ambiental (PRA) e crédito de carbono, assim como projetos de compensação financeira ou incentivos fiscais para produtores com excedente de vegetação nativa ou em médio e alto grau de regeneração, para extrativistas, ribeirinhos e agricultores familiares.

14. É permitida a extração mineral não metálica de uso na construção civil (areia, argila, granitos e assemelhados) eventual, em pequena escala, para uso exclusivo na construção ou reforma de moradia de indivíduos integrantes da população residente no interior da UC, assim como o reparo de estradas e vias de circulação, mediante autorização da secretaria municipal de meio ambiente.

15. No caso da extração mineral para reparo de estradas e vias de circulação, a autorização pela secretaria municipal de meio ambiente deverá observar a inexistência de alternativas viáveis em outras zonas (como zona de produção).

16. A retirada de madeira de forma eventual sem propósito comercial, para uso nos estabelecimentos da agricultura familiar independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarados **previamente** ao órgão ambiental e ao órgão gestor da APA a motivação da exploração, a identificação das espécies a serem utilizadas e o volume explorado, limitada a exploração anual a 20 (vinte) metros cúbicos.

17. É permitida a pesca artesanal, de subsistência, de lazer e esportiva.

18. Os usos legalmente consolidados nas propriedades rurais (conforme o CAR) serão garantidos, sendo possível a conversão (desmatamentos) de novas áreas até o limite estabelecido pela Reserva Legal e APP, conforme CAR, **sempre precedido do devido licenciamento ambiental e manifestação do órgão gestor.**

19. É permitido o Manejo Florestal Madeireiro apenas onde ocorreu o plantio comercial com espécies nativas ou exóticas, cujas áreas serão destinadas à recuperação, mediante Plano de Manejo Florestal Sustentável aprovado pelo órgão licenciador competente.

20. É permitida a instalação de infraestrutura para o manejo florestal madeireiro dos talhões com espécies plantadas, mediante Plano de Manejo Florestal Sustentável aprovado pelo órgão licenciador competente.

21. É permitida a atividade de caça sob autorização do órgão gestor, através de cadastramento

---

**Zona de Uso Moderado. Normas de Uso. Atividades permitidas**

---

de moradores da APA, que eventualmente, **por motivação de subsistência** precisarem desenvolver a prática. Na autorização a ser concedida deverá constar a motivação para consumo de subsistência, sendo proibido em qualquer situação, o abate de animais definidos oficialmente como Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) (conforme lista apresentada nos estudos de fauna do Diagnóstico do Meio Físico-Biótico que integra o Plano de Gestão), de filhotes, fêmeas prenhas, adultos com filhotes e no ninho.

---

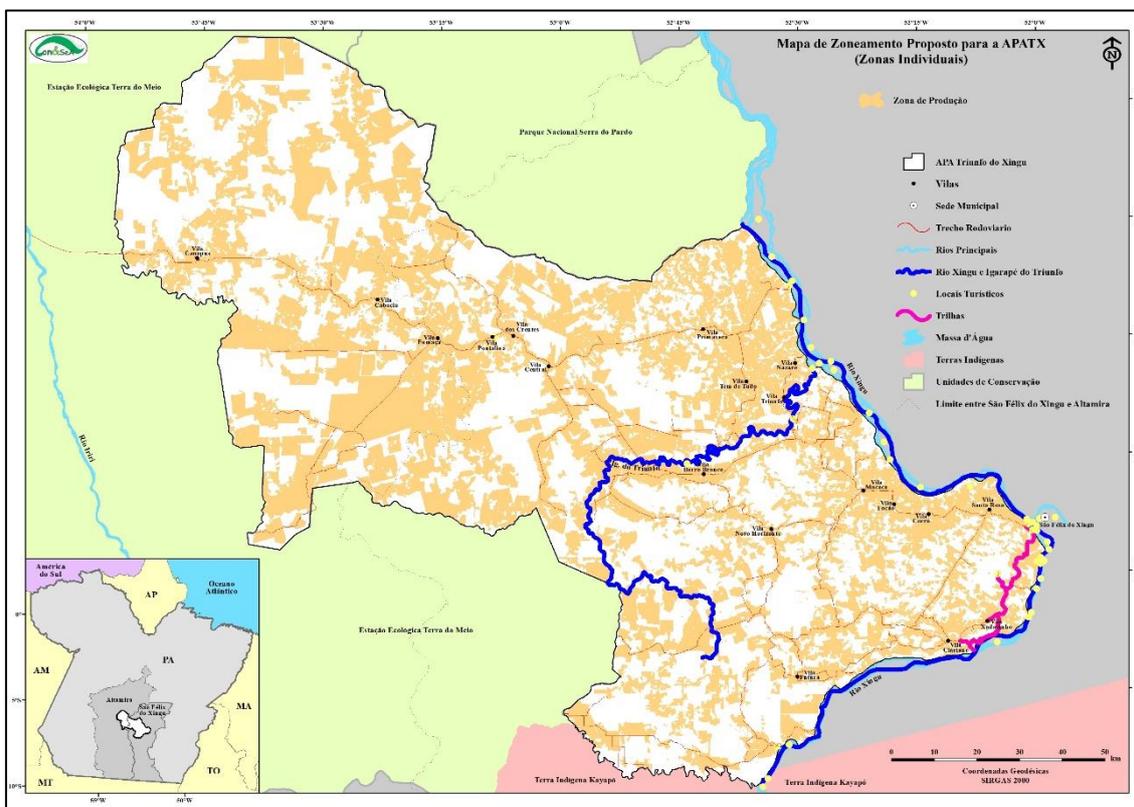
**Zona de Uso Moderado. Normas de Uso. Atividades Proibidas**

1. Na atividade de caça, eventualmente autorizada, não é permitida a utilização de cachorros; não é permitida a venda ou qualquer outro tipo de negociação pecuniária com carne de caça de animais silvestres nativos e/ou a venda de animais silvestres nativos capturados na APA, exceto quando oriundos de manejo de fauna ou criatório autorizados pelos órgãos competentes. É também proibida a doação, troca, ou outras formas de escambo envolvendo animais silvestres

## 2) ZONA DE PRODUÇÃO

Zona descontínua que compreende todos os estabelecimentos agropecuários.

Zona de Produção. APA Triunfo do Xingu.



### Zona de Produção. Normas de Uso. Atividades permitidas

1. Proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação com alto grau de intervenção (mediante autorização/permissão dos proprietários/ocupantes), ocupação humana não concentrada, uso direto de recursos naturais, pesca com diferentes graus de intensidade, conversão de solo para produção agrícola, pecuária, silvicultura e aquicultura, comércio simples, serviços básicos, serviços de suporte às atividades permitidas, unidades processadoras com impactos de pouca significância e de abrangência local, agroindústrias de pequeno porte, além da instalação de infraestrutura de suporte às atividades permitidas.

2. instalações destinadas ao turismo de base comunitária (quartos para pernoite, camping, restaurante, banheiros etc.) incluindo aproveitamento de praias, corredeiras e cachoeiras e outros cursos d'água na organização de balneários, devendo ser rigorosamente seguida a legislação e normas para o turismo em APP.

3. O cultivo da terra e a criação de animais domésticos serão feitos de acordo com boas práticas de conservação do solo e de recursos hídricos. Adotando-se, preferencialmente, curvas de nível nas lavouras temporárias e permanentes, uso de adubação orgânica, controle biológico e outras técnicas de baixo impacto no controle de pragas e doenças, rotação de culturas, rotação de pastos, pecuária intensiva e confinada, entre outras práticas orgânicas e agroecológicas.

4. As estradas vicinais deverão ter sistema de drenagem superficial, como forma de contenção da lixiviação e da erosão do solo, contribuindo para a sua manutenção. Quando possível, deve ser previsto um sistema de recuperação e conservação dos taludes formados

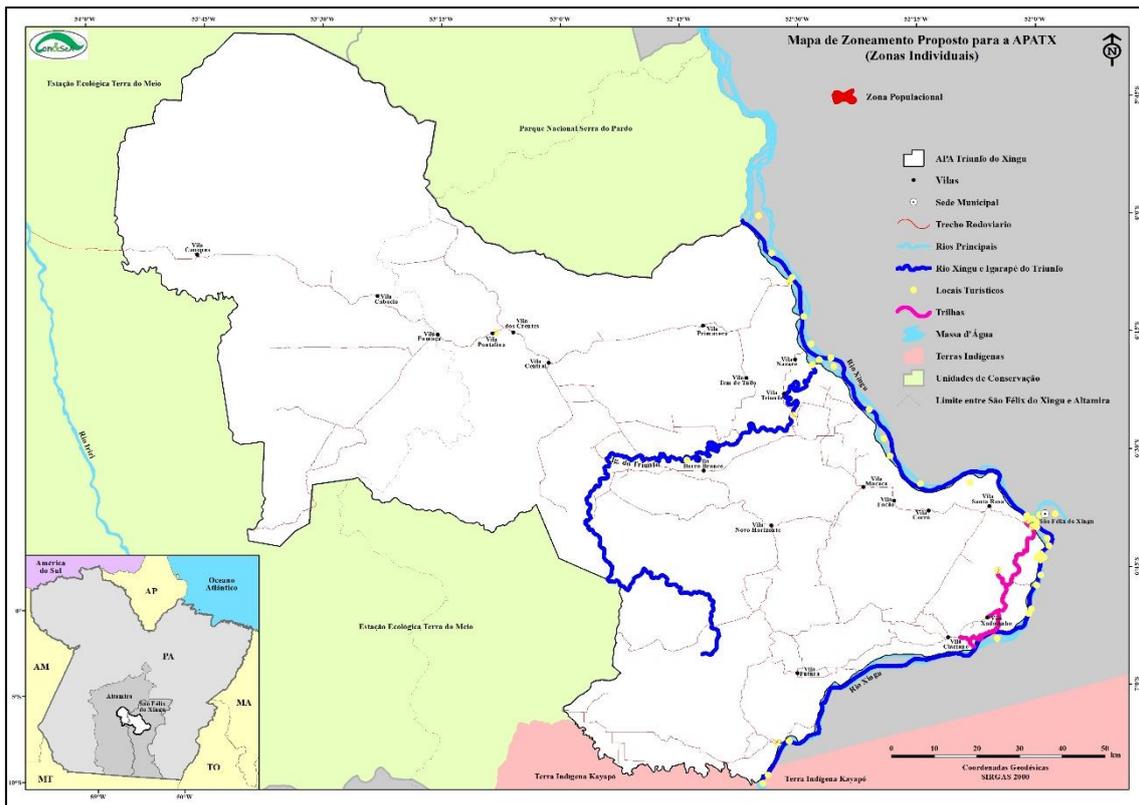
<b>Zona de Produção. Normas de Uso. Atividades permitidas</b>
pela construção das estradas.
5. Deverá ser buscado sistema de saneamento dos resíduos sólidos (orgânicos e inorgânicos) e efluentes, para evitar a contaminação dos recursos hídricos, adotando-se recursos como, por exemplo, implantação de fossas ecológicas, sanitários secos, dentre outras alternativas.
6. O uso de fogueiras nas atividades de visitação é permitido. Deve-se recomendar que o local da fogueira só poderá ser abandonado após a extinção do fogo.
7. O uso de defensivos agrícolas deverá seguir normas e orientações técnicas vigentes da Agência de Defesa Agropecuária do Pará – ADEPARÁ, considerando as restrições impostas pelas normas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente de São Félix do Xingú e Altamira, podendo ser mais rigoroso quando for necessário para assegurar o alcance dos objetivos da APA. Deverão ser instalados postos, com estruturas adequadas, para a recepção, armazenamento e destino final adequado para as embalagens de defensivos agrícolas.
8. É permitida a instalação de empreendimentos de aquicultura de pequena, média ou grande escala, desde que compatibilizado ao alcance dos objetivos da APA, assim como a instalação de comércio do tipo pesque e pague, articulados ou não a estruturas de turismo de base comunitária.
9. Outras atividades agropecuárias e de processamento da produção agropecuária não previstas nestas normas poderão ser implantadas mediante consulta e recomendações técnicas dos órgãos ambientais e de fomento à agropecuária, devendo o órgão, nos casos previstos, proceder ao licenciamento que deverá ser solicitado pelo interessado. Devendo, durante o processo de licenciamento, ser realizada manifestação do órgão gestor da UC previamente à emissão de licença.
10. O parcelamento do solo rural das áreas das propriedades não poderá ser menor do que o estabelecido pela legislação.
11. No caso da instalação de condomínios rurais, a fração ideal de cada condômino não poderá ser menor do que a fração mínima de parcelamento rural.
12. Quando se tratar da agricultura familiar deverá ser dada a prioridade para a implantação de sistemas agroflorestais, agricultura orgânica, cultivo de espécies nativas, aquicultura com espécies nativas e outros sistemas de cultivo e criações de baixo impacto.
13. Para todas as atividades permitidas deverão ser buscadas alternativas tecnológicas disponíveis que causem o menor impacto ambiental possível, de acordo com o contexto regional.

<b>Zona de Produção. Normas de Uso. Atividades proibidas</b>
1. Devem ser regulados quaisquer usos ou práticas que causem a degradação ambiental afetando os objetivos de criação da APA.
2. Não é permitida a conversão de área rural para área urbana ou a expansão urbana nesta zona, com ressalvas aos planos diretores municipais.

### 3) ZONA POPULACIONAL

Esta zona, descontínua, é formada pelas áreas de todas as Vilas existentes no interior da APA, circunscritas a um raio máximo de 500 metros, buscando-se, sempre que possível, ocupar áreas já desmatadas, preservando as áreas florestadas existentes, sem ocupação nas áreas de APP. Inclui ainda todas as vias de circulação atuais (trechos rodoviários), assim como os pontos de acesso, embarque e desembarque, assim como os aeródromos de uso público (Um na Vila Central e um na Vila Canopus).

Zona Populacional. APA Triunfo do Xingu.



#### Zona Populacional. Normas de Uso. Atividades permitidas

1. Serão permitidas nas áreas públicas e privada nesta zona, construções e instalação de estabelecimentos com finalidade comercial, de serviços, de apoio à produção agropecuária, pequena e média agroindústria e obras de infraestrutura necessária aos usos previstos nesta zona.
2. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa científica, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção e estabelecimentos para a administração da UC.
3. Os efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto.
4. Esta zona deverá conter locais específicos para a guarda e o depósito dos resíduos sólidos gerados na APA, os quais deverão ser removidos para o aterro sanitário ou vazadouro público mais próximo, fora da APA.
5. Os resíduos orgânicos gerados na APA localizadas em áreas remotas deverão sofrer tratamento local, quando a remoção para fora da UC não for possível.
6. O trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades permitidas nesta zona.
7. O uso de fogueiras nas atividades de visitação é permitido em locais pré-determinados.
8. É permitida a realização de fogo por moradores e visitantes, para preparo de alimentos,

**Zona Populacional. Normas de Uso. Atividades permitidas**

exclusivamente nos locais pré-determinados, como locais estruturados para piqueniques e churrasqueiras.

9. É permitida a implantação de equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação, tais como centro de visitantes, locais para pernoite e alimentação.

10. É permitido, nos perímetros definidos para as Vilas, o parcelamento do solo em loteamentos para fins urbanos.

**Zona Populacional. Normas de Uso. Atividades proibidas**

1. As frações destinadas à estabelecimentos públicos ou privados, de qualquer natureza, deverão ter no máximo 80% de impermeabilização. Os estabelecimentos existentes até a publicação do Plano de Gestão no Diário Oficial do Estado do Pará, poderão permanecer, caso não seja possível sua adequação.

## A APA tem um Plano!

O conjunto de programas organiza uma agenda para a atuação do órgão gestor em ações que visam alcançar os objetivos estabelecidos no plano de gestão para um primeiro ciclo de gestão, previsto para cinco anos.

### PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS.

PROGRAMAS	SUBPROGRAMAS
1. Programa de Gestão	1.1. Administração
	1.2. Infraestrutura e Equipamento
	1.3. Ordenamento Fundiário
	1.4. Regularização Ambiental
	1.5. Sustentabilidade Financeira
	1.6. Comunicação
	1.7. Capacitação
2. Programa de Geração de Conhecimento	2.1. Pesquisa
	2.2. Monitoramento Ambiental
3. Programa de Proteção dos Recursos Naturais e Culturais	3.1. Educação Ambiental
	3.2. Fiscalização e Controle
4. Programa de Manejo dos Recursos Naturais	4.1. Manejo de Recursos Florestais
	4.2. Manejo dos Recursos Pesqueiros
	4.3. Sustentabilidade da atividade agropecuária da agricultura familiar.
	4.4. Sustentabilidade da atividade agropecuária em médios e grandes estabelecimentos rurais.
	4.4. Exploração Mineral
	4.5. Recuperação de Áreas Degradadas
5. Programa de Uso Público	4.6. Serviços Ambientais
	5.1. Recreação, Lazer e Interpretação Ambiental
6. Programa de Valorização das Comunidades	5.2. Ecoturismo
	6.1. Fortalecimento Comunitário
7. Programa de Efetividade da Gestão	6.2. Apoio à Geração de Renda
	7.1. Efetividade da Gestão